PARECER Nº 325/2023 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Ordinária nº CM 048/2023

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador Edsom Sousa, que "estabelece obrigatoriedade dirigida aos concessionários e permissionários do serviço de distribuição de energia elétrica no âmbito do município de Divinópolis a realizar a poda de árvores localizadas em locais próximos a transformadores de energia instalados".

Em resumo, o projeto propõe estabelecer obrigatoriedade dirigida a concessionários e permissionários do serviço de distribuição de energia elétrica quanto a realização do serviço de poda de árvores localizadas próximas à transformadores de energia instalados.

Em sua justificativa o proponente aponta que "observamos uma imprudência da concessionária de energia elétrica em nosso município, sobretudo em relação as árvores próximas aos transformadores de energia. Fugindo de sua responsabilidade, a concessionária deixa acumular diversos galhos das árvores em seus transformadores, o que poderá provocar em breve uma tragédia em Divinópolis. Desta forma, estamos propondo que seja obrigatório, em um raio de até 7 metros dos transformadores, a poda das árvores pela concessionária de energia elétrica. Em caso de descumprimento, que seja aplicado uma multa de 10 UPFMD para cada solicitação não atendida. Além disso, que seja enviado semestralmente ao Executivo um relatório das atividades realizadas."

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea “b” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto em apreciação são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 048/2023 .

Divinópolis, 04 de setembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ROGER ALISSON VIEGAS BARBOSA
CPF 07567842637 DATA 15/01/2024
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
HILTON DE AGUIAR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Roger Viegas	**Hilton de Aguiar**	**Edsom Sousa**
Vereador Presidente e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

PLCM 048/2023